



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
	MÉDICO 20h
SAMUEL PISSINATI NICACIO	MÉDICO 20h

O candidato relacionado acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- g) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

II - Documentos de Qualificação Profissional:

- h) Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i) Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

III - Declarações Obrigatórias:

- j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

- l) Laudo Médico Admisional,
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1^a e 2^a instâncias); n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);
O candidato convocado deverá comparecer até o dia 30 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, dás 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira da Receita e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.045/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica estabelecido a programação financeira da receita, denominado “Demonstrativo da Receita, desdobrada em Metas Mensais de Arrecadação por Fonte de Recursos” e o cronograma de execução mensal de desembolso, denominado “Programação Financeira por Fonte de Recurso” – Consolidado, para o exercício financeiro de 2026 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para a Administração Direta do Município, incluindo Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos I e II deste Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas no Orçamento Programa em execução no corrente exercício financeiro, aprovado pela Lei Municipal nº 1.045/2025 de 30/12/2025, ficam desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma demonstrada no Anexo III deste Decreto, denominado “Cronograma Financeiro por Grupo Fontes” – Consolidado, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 13 da citada Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a Administração Direta do Município, incluindo Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 13 da citada Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901
Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES
Data: 2026.01.23 16:47:14 -03'00'
GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício 2026



DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSais DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
122 PETE/ Transporte Estadual - BB 9728-4	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,63	365.000,00
494 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	3.765.000,00
500 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
518 17077-1 SAÚDE CAPITAL INVESTIMENTO SU	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
831 Incentivo Construção CRAS - Deliberação 45/202	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
832 Incentivo Construção CRECHE - Deliberação 60/2	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	1.180.000,00
839 Convênio nº 531/2025 - SECID	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	340.000,00
938 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECÂ	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO D	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,64	125.000,00
000 Recursos Ordinários (Lívres)	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65	2.951.791,65
030 Cota-Parte da Compensações Financeiras de Recur	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
1042 FNDE/Pnae	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1043 FNDE/Pnate	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1051 Transferências Gov. Federal - ACS e ACE	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00
1064 Assistência Fin. da União Complementação Piso S	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
101 FUNDEB mínimo 70%	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66	843.916,66
102 FUNDEB máximo 30%	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	44.416,67	533.000,00
103 Educação / 5% Sobre Transferências Cons	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	234.166,68	2.810.000,00
104 Educação / 25% sobre Impostos	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	2.155.625,00
107 Salário Educação	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
303 Saúde / percentual vinculado sobre a rec	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	654.031,25	7.848.375,00
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Sa	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
501 ALIENACAO DE BENS ATIVO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e P	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11
510 TAXAS PELO PODER DE POLICIA	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	599.500,00
511 TAXAS DE SERVIÇOS	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	442.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
550 Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
932 Bloco de financiamento da Proteção Basica (SUAS	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Basica	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.999,99	24.000,00
Totais	6.091.666,65	6.091.666,8573.100.000,00											



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,32	2.679.708,48	32.156.500,00
1 Recursos Livres (Descentralizados)	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,33	272.083,37	3.265.000,00
30 Cota-Parte das Compensações Financeiras de Recursos Minerais - CFEM	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
101 FUNDEB mínimo 70%	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,67	843.916,63 10.127.000,00
102 FUNDEB máximo 30%	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.416,63	44.417,07 533.000,00
103 Educação / 5% Sobre Transferências Cons	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,67	234.166,63 2.810.000,00
104 Educação / 25% sobre Impostos	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41	179.635,41 2.155.625,00
107 Salário Educação	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74 800.000,00
303 Saúde / percentual vinculado sobre a rec	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,26	654.031,14 7.848.375,00
501 ALIENACAO DE BENS ATIVO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11 1.020.000,00
510 TAXAS PELO PODER DE POLICIA	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,33	49.958,37 599.500,00
511 TAXAS DE SERVIÇOS	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,26 442.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63 23.000,00
550 Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00 1.500.000,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
1042 FNDE/Pnae	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00 240.000,00
1043 FNDE/Phate	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00 45.000,00
1051 Transferências Gov. Federal - ACS e ACE	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63 650.000,00
1064 Assistência Fin. da União Complementação Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63 20.000,00
122 PETE/ Transporte Estadual - BB 9728-4	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74 365.000,00
1494 Bloco de Custoio das Ações e Serv. Públicos de	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74 320.000,00
932 Bloco de financiamento da Proteção Basica (SUAS) - Estadual	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65 50.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00 24.000,00
494 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00	313.750,00 3.765.000,00
500 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48 100.000,00
518 17077-1 SAÚDE CAPITAL INVESTIMENTO SUS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26 10.000,00
831 Incentivo Construção CRAS - Deliberação 45/2024 CEAS/PR	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00 1.080.000,00
832 Incentivo Construção CRECHE - Deliberação 60/2023 CEDCA/PR	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,37 1.180.000,00
839 Convênio nº 531/2025 - SECID	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37 340.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO													Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
938 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MEDIA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00	
Totais	6.091.666,57													



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná - 95.548.400/0001-42

AV. PONTA GROSSA, 480 CENTRO (043)3127-1000 - CEP 86828-000

Exercício: 2026

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	11.706.666,66	11.706.666,66	11.706.666,66	11.706.666,66	11.706.666,66	11.706.666,66	70.240.000,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	5.903.583,30	5.903.583,30	5.903.583,30	5.903.583,30	5.903.583,30	5.903.583,51	35.421.500,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.687.833,33	1.687.833,33	1.687.833,33	1.687.833,33	1.687.833,33	1.687.833,37	10.127.000,00
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	60.833,34	60.833,34	60.833,34	60.833,34	60.833,34	60.833,30	365.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	88.833,33	88.833,33	88.833,33	88.833,33	88.833,33	88.833,34	533.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	468.333,37	468.333,37	468.333,37	468.333,37	468.333,37	468.333,18	2.810.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	359.270,82	359.270,82	359.270,82	359.270,82	359.270,82	359.270,90	2.155.625,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
1064.09.02.06.20 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.308.062,50	1.308.062,50	1.308.062,50	1.308.062,50	1.308.062,50	1.308.062,52	7.848.375,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,30	320.000,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	627.500,00	627.500,00	627.500,00	627.500,00	627.500,00	627.500,00	3.765.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	169.999,98	169.999,98	169.999,98	169.999,98	169.999,98	170.000,10	1.020.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Policia	99.916,66	99.916,66	99.916,66	99.916,66	99.916,66	99.916,70	599.500,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	73.666,66	73.666,66	73.666,66	73.666,66	73.666,66	73.666,70	442.000,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,30	23.000,00
550.08.03.00.00 Recette de Extinção da Entidade Previdenciária	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.999,99	24.000,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,31	125.000,00
Receita de Capital	476.666,64	476.666,64	476.666,64	476.666,64	476.666,64	476.666,64	2.860.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
1007.03.04.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - ECA/FMDCA	196.666,66	196.666,66	196.666,66	196.666,66	196.666,66	196.666,68	1.180.000,00
1011.09.06.05.27 PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação nº 59/2023 do CEAS/P	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,02	1.080.000,00
501.04.09.00.00 Recetas de Atenções de Ativos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa Corrente	11.051.033,14	11.051.033,14	11.051.033,14	11.051.033,14	11.051.033,14	11.051.034,30	66.306.200,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	4.786.116,56	4.786.116,56	4.786.116,56	4.786.116,56	4.786.116,56	4.786.117,20	28.716.700,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	498.333,34	498.333,34	498.333,34	498.333,34	498.333,34	498.333,30	2.990.000,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.687.833,34	1.687.833,34	1.687.833,34	1.687.833,34	1.687.833,34	1.687.833,30	10.127.000,00
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	60.833,32	60.833,32	60.833,32	60.833,32	60.833,32	60.833,40	365.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	88.333,28	88.333,28	88.333,28	88.333,28	88.333,28	88.333,30	530.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	464.083,34	464.083,34	464.083,34	464.083,34	464.083,34	464.083,30	2.784.500,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	353.437,50	353.437,50	353.437,50	353.437,50	353.437,50	353.437,50	2.120.625,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1043.09.01.06.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências da União Destinada à Complementação ao Pagamento	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
1064.09.02.06.20 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,70	790.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná - 95.548.400/0001-42

AV. PONTA GROSSA, 480 CENTRO (043)3127-1000 - CEP 86828-000

Exercício: 2026

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.307.312,52	1.307.312,52	1.307.312,52	1.307.312,52	1.307.312,40	7.843.875,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.166,66	53.166,66	53.166,66	53.166,66	53.166,70	319.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	627.500,00	627.500,00	627.500,00	627.500,00	627.500,00	3.765.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	89.166,64	89.166,64	89.166,64	89.166,64	89.166,80	535.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	99.916,66	99.916,66	99.916,66	99.916,66	99.916,70	599.500,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	72.833,34	72.833,34	72.833,34	72.833,34	72.833,30	437.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,30	23.000,00
550.08.03.00.00	Receta de Extinção da Entidade Previdenciária	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.500,20	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Despesa de Capital		1.010.466,66	1.010.466,66	1.010.466,66	1.010.466,66	1.010.466,70	6.062.800,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	451.466,74	451.466,74	451.466,74	451.466,74	451.466,30	2.708.800,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,40	275.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
1007.03.04.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - ECA/FMDCA	196.666,66	196.666,66	196.666,66	196.666,66	196.666,70	1.180.000,00
1011.09.06.05.27	PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação nº 59/2023 do CEAS/P	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
501.04.09.00.00	Recetas de Aleinações de Ativos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	20.000,10	120.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Reserva de Contingência		121.833,34	121.833,34	121.833,34	121.833,34	121.833,30	731.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	121.833,34	121.833,34	121.833,34	121.833,34	121.833,30	731.000,00
TOTAL DA RECEITA		12.183.333,30	12.183.333,30	12.183.333,30	12.183.333,30	12.183.333,50	73.100.000,00
TOTAL DA DESPESA		12.183.333,14	12.183.333,14	12.183.333,14	12.183.333,14	12.183.333,14	73.100.000,00
DIFERENÇA		0,16	0,16	0,16	0,16	-0,80	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná - 95.548.400/0001-42

AV. PONTA GROSSA, 480 CENTRO (043)3127-1000 - CEP 86828-000

Exercício: 2026

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2024

"2º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25%

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LACTEA AO CONTRATO 71/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:LATICINIO CALIFORNIA LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 E A PORTARIA 110/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADO PELA SENHORA:MICHELE DA SILVA SINOSKI LOPES, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF:xxx.xxx.379-xx DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LATICÍNIO CALIFÓRNIA LTDA - EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ:06.017.252/0001-00, À ESTRADA BOA SORTE, S/N, KM 1, BOA SORTE, EM CALIFÓRNIA ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTEATO REPRESENTADO(A) POR FABIO ANTONIO CASTILHO, ADMINISTRADOR, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 30/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÁS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMais LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25%, DECORRENTE DO PREGÃO 14/2024 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ITENS: 01 E 02 AO CONTRATO 71/2024 ATÉ 25%, CONFORME O ART 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 294.810,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e dez reais) A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO AQUISIÇÃO ABIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTENDO NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 126 KCAL, CARBOIDRATOS MÍNIMO 9,3 G, PROTEÍNAS NO MÍNIMO 6,4 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 7,0 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 4,9 G, GORDURAS TRANS ISENTO 0 G, SÓDIO MÁXIMO 93 MG, CÁLCIO MÍNIMO 283 MG, COLESTEROL MÁXIMO 3,2 MG.	PROPRIA PCT	55000	R\$ 4,83	R\$ 265.650,00
1	BEBIDA LÁCTEA: EM EMBALAGEM A PARTIR DE 900ML A 1 (UM) LITRO COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PROPRIA PCT	6000	R\$ 4,86	R\$ 29.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO Nº 71/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E
INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS
DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME INDICAÇÃO PELA SECRETARIA
DEMANDANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 23 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FABIO ANTONIO CASTILHO
CPF: 900.525.529-34
LATICÍNIO CALIFÓRNIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.017.252/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:***.***.729.**
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:***.***.089-**
EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2023

"5º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25%
OBJETO:ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS
OU MAIS AO CONTRATO 55/2023, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E A INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE M
DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO
CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO
MUNICIPAL 004/2025 E A PORTARIA 110/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, REPRESENTADO PELA
SENHORA:**MICHELE DA SILVA SINOSKI LOPES**, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/CRAS, CPF:xxx.xxx.379-xx DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARILÂNDIA DO SUL, DOMICILIADO À RUA SILVIO BELIGNI 250
CENTRO CEP:86.825-000 MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, CNPJ:77.338.234/0001-78, DORAVANTE
DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTEATO REPRESENTADO PELO SR:**MAURO CESAR COSSOLIN DE SOUZA**,
BRASILEIRO, CASADO, INTERVENTOR DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO
PARANÁ INSCRITO NO CPF:xxx.xxx.129-xx, COM DOMICILIADO NA CIDADE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO
PARANÁ, FONE 043 999-55-5616/JULIANA Email:lsvp.msul@gmail.com CONVENCIAM E MUTUAMENTE
ESTIPULAM O SEGUINTE firmar o 5º termo aditivo de reajuste de valor até 25% ao contrato 55/23 oriundo da
INEXIGIBILIDADE 10/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL OBJETIVA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ESPECIALIZADAS NO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, OU PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 60
(SESENTA) ANOS MEDIANTE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO (ASSISTENTE SOCIAL E/OU PSICÓLOGO OU
MÉDICO) ATESTANDO A REAL NECESSIDADE DO ACOLHIMENTO, DE AMBOS OS SEXOS, COM DIVERSOS GRAUS DE
DEPENDÊNCIAS, SERVIÇOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE
DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ITENS: 01 E 02 E 03 AO
CONTRATO 55/2023 ATÉ 25%, CONFORME O ART 65 § 1º da Lei 8.666/93
O VALOR FICA ADITIVADO EM VALOR ESTIMADO EM R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) A SEREM
PAGOS CONFORME ABAAIXO

ITEM	DESC	QUANT MESES	V MENSAL	V 12 MESES
01	VAGA PARA IDOSO E ILPI GRAU I	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	VAGA PARA IDOSO E ILPI GRAU II	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
	VAGA PARA IDOSO E ILPI GRAU III	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÁS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO Nº 55/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E
INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME INDICAÇÃO PELA SECRETARIA DEMANDANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 23 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
MICHELE DA SILVA SINOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MAURO CESAR CORSOLIN DE SOUZA
CPF: ***.***.129-**
LAR SÃO VICENTE DE PAULO M DO SUL
CNPJ:77.338.234/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:***.***.729-**
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:***.***.089-**
EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 172/2025

PREGÃO - Nº 80/2025

DATA: 23/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA ECCOS
AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE
LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.280.759/0001-80, SEDIADO(A) NA RUA ANTONIO OLECH, 200, JD. DAS AMÉRICAS, CONTENDA/PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR EDAIR MOLEIRO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMais LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 80, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADO PELOS EAS – ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA – PR, COMPREENDENDO OS GRUPOS: GRUPO "A", GRUPO "E" E GRUPO "B", COM PERIODICIDADE DE 2 VEZES AO MÊS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADO PELOS EAS – ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA – PR, COMPREENDENDO OS GRUPOS: GRUPO "A", GRUPO "E" E GRUPO "B", COM PERIODICIDADE DE 2 VEZES AO MÊS	12	R\$ 2.785,00	R\$ 33.420,00

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 05 (CINCO) ANOS CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 05 (CINCO) ANOS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 33.420,00 (*trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais*)

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 23/01/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITuíDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APlicar ao CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ECLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.](#)

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VÉRIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ECLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRIPTIVO OU INSTRUMENTO CONGÉNERE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DÉ APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO Falsa OU PRESTAR DECLARAÇÃO Falsa DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRIPTAS AS SEGUINTEs SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIPTAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIPTAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSErvâNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRIPTAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCrita NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

(6) PARA INFRAÇÕES DESCritAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCrita NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITuíDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPulado, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITuíDO EM MORA, SENDO-LHE APlicáveis AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APlicam-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR afinidade, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

08.001.10.301.0012.2027 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RED. 183 - FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

RED. 184 - FONTE 1303 - SAÚDE /PERCENTUAL VINCULADO SOBRE RECEITA

RED. 185 - FONTE 1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RED. 182 - FONTE 494 - 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APPLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEGUINTE](#) DA LEI N.º 14.133, DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

EDAIR MOLEIRO
CPF: ***.***.248-**
ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE
LTDA - ME
CNPJ: .14.280.759/0001-80
CONTRATADA

PAULO CESAR FRANÇA
CPF: ***.***.399-**
1ª TESTEMUNHA

ESTELA APARECIDA PLATH
CPF: ***.***.639-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DECRETO 004/2025, NOMEIA SEUS SECRETÁRIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	172/2025
B) LICITAÇÃO Nº	80/2025
C) MODALIDADE	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	23/01/2026
E) OBJETO HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADO PELOS EAS – ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA – PR, COMPREENDENDO OS GRUPOS: GRUPO “A”, GRUPO “E” E GRUPO “B”, COM PERIODICIDADE DE 2 VEZES AO MÊS
F) PROCESSO ADM Nº	172/2025
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

FORNECEDOR: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.280.759/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADO PELOS EAS – ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA – PR, COMPREENDENDO OS GRUPOS: GRUPO “A”, GRUPO “E” E GRUPO “B”, COM PERIODICIDADE DE 2 VEZES AO MÊS	12	R\$ 2.785,00	R\$ 33.420,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 33.420,00

MAUÁ DA SERRA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 056/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora abaixo relacionada,
anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a seguinte
Secretaria:

I – ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA AIRES – nova
lotação: Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de
2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA AIRES**, nomeada pela portaria 084/2024, matrícula funcional nº **801**, para responder pelo cargo de **Secretária Escolar**, nos Cmeis Criança Esperança e Sementinhas de Vida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 058/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado,
anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para a seguinte Secretaria:

I – JEAN CARLOS DE OLIVEIRA – nova lotação: Secretaria
Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 059/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Assistência Social		
Maria de Jesus Ortiz	04/04/2024 à 03/04/2025	26/01/2026 à 24/02/2026
Valdir Garcia da Silva	27/06/2022 à 26/06/2023	22/01/2026 à 20/02/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 060/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde geral		
Marilei Francisca Duarte Cardozo	12/07/2023 à 11/07/2024	23/02/2026 à 04/03/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 061/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 15 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde geral		
Everaldo Withoft	01/04/2024 à 31/03/2025	15/02/2026 à 01/03/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 062/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data e com início das
atividades em 23/01/2026, o senhor **LUCIANO BEIRA**, brasileiro, inscrito no
CPF de nº ***.854.***-04 no Cargo efetivo concursado de **MOTORISTA**, lotado
nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026

Dispõe sobre o processo de normas para distribuição de aulas e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, professores da Educação Infantil e professores de Educação Física, para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Mauá da Serra - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação;

a necessidade de assegurar a organização, transparência e equidade no processo de distribuição de aulas e/ou turmas, garantindo critérios claros, objetivos e previamente estabelecidos para todos os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação;

a necessidade de garantir a continuidade do processo pedagógico, respeitando a formação, a habilitação, a experiência profissional e o vínculo funcional dos professores, de modo a promover a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes;

o princípio da gestão democrática do ensino público, assegurando previsibilidade, isonomia e publicidade aos atos administrativos relacionados à lotação e à organização das unidades escolares;

a necessidade de atender às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Educação Física, respeitando as características pedagógicas de cada etapa e componente curricular;

a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos, garantindo segurança jurídica, eficiência na gestão educacional e redução de conflitos no processo de distribuição de aulas e/ou turmas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÍ

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretaria Municipal, regulamentar, organizar e coordenar o processo de distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas nas instituições de ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida na Tabela de Classificação Geral do Magistério, a qual fixa, em ordem decrescente, a posição de cada professor, conforme critérios previamente definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º A Tabela de Classificação Geral do Magistério, contendo a ordem de classificação dos professores, será publicada no site oficial do Município de Mauá da Serra e amplamente divulgada nos grupos oficiais de WhatsApp dos professores, com antecedência mínima à data estabelecida para a distribuição das aulas e/ou turmas, assegurando a publicidade, a transparência e o direito à informação.

Art. 4º A distribuição de aulas e/ou turmas será realizada no dia **28 de janeiro de 2026**, às **8 (oito) horas**, na **Escola Municipal Yukio Uemura**, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 5º A Tabela de Classificação Geral do Magistério observará critérios estabelecidos em ordem de prioridade, sendo as aulas e/ou turmas atribuídas aos professores conforme a seguinte ordem de classificação:

I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando-se a data de nomeação no cargo assumido no Município de Mauá da Serra, computando-se o tempo de serviço prestado de forma contínua ou não no magistério municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

II – Havendo empate entre dois ou mais professores na contagem do tempo de serviço, será adotado como critério de desempate a maior titulação, considerando-se a data de expedição do diploma ou certificado mais antigo, observada a seguinte ordem:

- a) Doutorado;
- b) Mestrado;
- c) Pós-graduação;
- d) Graduação.

III – Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a maior idade, considerando-se a data de nascimento.

IV – Permanecendo ainda o empate, será considerado o maior número de filhos e, persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio público.

Art. 6º Para fins de classificação na Tabela de Classificação Geral do Magistério, a comprovação de conclusão dos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado dar-se-á por meio de Diploma, Certificado ou Histórico Escolar, sendo válida inclusive para profissionais em estágio probatório.

Art. 7º Será considerado, para fins de classificação, apenas um curso de Graduação, um de Pós-Graduação e um de Mestrado, vedada a acumulação de títulos de mesma natureza na pontuação ou ordenação da Tabela de Classificação Geral do Magistério.

Parágrafo único. A contagem do tempo de serviço será considerada até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º O tempo correspondente ao período em que o professor estiver afastado da docência em razão de licença, licença sem vencimentos, cessão ou cedência para o exercício de atividades estranhas à Educação Básica não será computado para fins de classificação na distribuição de aulas e/ou turmas, conforme disposto no artigo 45 do Estatuto do Magistério, que interrompe o interstício para promoção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Art. 9º Os professores detentores de dois padrões, correspondentes a cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada, obtidos por meio de concursos públicos distintos, terão o tempo de serviço computado separadamente a partir da admissão em cada concurso, figurando, portanto, em posições distintas na Tabela de Classificação Geral do Magistério.

Art. 10 A troca de turmas, escola e/ou período entre professores, após a realização da distribuição de aulas, somente será permitida mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, devendo ambos os requerentes apresentar justificativa formal.

Art. 11 Os professores detentores de dois padrões distintos de cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada deverão assumir o primeiro padrão no período da manhã e o segundo padrão no período da tarde, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento oficial de identificação com assinatura do outorgante, nos termos da legislação vigente.

DA HORA - ATIVIDADE

Art. 13 Para fins de distribuição de aulas e/ou turmas aos professores em efetivo exercício da docência nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação Básica, a carga horária semanal será organizada da seguinte forma:

I – aos professores com padrão de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas de hora-atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

II – aos professores com padrão de 40 (quarenta) horas semanais, serão atribuídas 26 (vinte e seis) horas em sala de aula e 14 (catorze) horas de hora-atividade.

Art. 14 A hora-atividade destina-se aos professores em exercício da docência para a realização de estudos, planejamento, avaliação, registros, formação continuada e demais atividades de natureza pedagógica, devendo ser cumprida integralmente no mesmo local e horário de trabalho, conforme organização definida pela unidade escolar.

Art. 15 O controle e a fiscalização do efetivo cumprimento da hora-atividade são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica e da Gestão de cada estabelecimento de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 O Centro de Ensino para Transtorno do Espectro Autista (CETEA) não integrará o processo geral de distribuição de aulas e/ou turmas, uma vez que a demanda de atendimento para o ano letivo já foi previamente suprida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade pedagógica e administrativa.

Art. 17 As turmas da Sala de Recursos Multifuncional (SRM) serão atribuídas aos professores, observadas as seguintes alternativas:

I – professores detentores de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas semanais;

II – professores detentores de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas semanais que manifestarem interesse na ampliação de sua carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, na mesma turma;

III – professores detentores de 02 (dois) padrões distintos de 20 (vinte) horas semanais, ao assumir as turmas da Sala de Recursos Multifuncional (SRM), permanecerá com ambos os padrões fixados na mesma turma,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

independente da posição ocupada na Tabela de Classificação Geral do Magistério.

Art. 18 Os professores que assumirem as turmas da Sala de Recursos Multifuncional (SRM), havendo aulas vagas, também poderão assumir atividades de reforço escolar, conforme necessidade da unidade escolar.

Art. 19 Para assumir as turmas da Sala de Recursos Multifuncional (SRM), o professor deverá possuir curso de Pós-Graduação em Educação Especial, devidamente comprovado por documentação hábil, nos termos da legislação vigente.

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Art. 20 Poderão assumir turmas de período integral da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil Criança Esperança e Sementinhas de Vida, correspondentes às turmas Infantil 0, Infantil I, Infantil II e Infantil III, os profissionais que se enquadrem em uma das seguintes opções:

I – Professor detentor de 01 (um) padrão de cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais, que, ao optar pela turma de período integral, terá sua carga horária ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, permanecendo fixado na mesma turma, sendo denominado Regente I;

II – Professor detentor de 02 (dois) padrões distintos de cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada, que, ao optar pela turma de período integral, permanecerá com ambos os padrões fixados na mesma turma, sendo igualmente denominado Regente I.

Art. 21 A opção prevista no inciso II do artigo anterior será assegurada independentemente da posição ocupada pelo professor na Tabela de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Classificação Geral do Magistério, desde que haja disponibilidade de turma e atendimento à organização pedagógica da unidade escolar.

Art. 22 Os profissionais que optarem por atuar nas turmas da Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil Criança Esperança e Sementinhas de Vida, no regime de 20 (vinte) horas semanais, exerçerão suas atividades exclusivamente nas aulas correspondentes à hora-atividade, com a denominação de Regente II, terá sua carga horária alocada no período da manhã ou da tarde, conforme a disponibilidade de turmas e a organização pedagógica de cada unidade escolar.

Parágrafo único. A opção pela alocação de um único profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas turmas de Educação Infantil em período integral tem por finalidade assegurar a continuidade do trabalho pedagógico, fortalecer o vínculo professor-criança e promover a melhoria do rendimento da aprendizagem e do acompanhamento integral do desenvolvimento das crianças.

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES EM UNIDADE ESCOLAR DE PERÍODO INTEGRAL ESCOLA MUNICIPAL SANDRA MARIA

Art. 23 Poderão optar por assumir as turmas de tempo integral da Educação Infantil (Pré-escola – 4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Professora Sandra Maria Alves Pereira da Fonseca, unidade escolar de período integral, os profissionais que se enquadrem em uma das seguintes opções:

I – Professor detentor de 01 (um) padrão de cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais, que, ao optar pela turma de tempo integral, terá sua carga horária ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, permanecendo fixado na mesma turma;

II – Professor detentor de 02 (dois) padrões distintos de cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada, que, ao optar pela turma de tempo integral,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

permanecerá com ambos os padrões fixados na mesma turma, independentemente da posição ocupada na Tabela de Classificação Geral do Magistério.

Art. 24 Os profissionais que assumirem as turmas de tempo integral do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Professora Sandra Maria Alves Pereira da Fonseca serão responsáveis pelo desenvolvimento dos seguintes componentes curriculares:

- I – Língua Portuguesa;
- II – Matemática;
- III – Arte;
- IV – Geografia;
- V – História;
- VI – Redação e Leitura;
- VII – Educação Digital e Computação (Robótica).

Art. 25 O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna – LEM (Inglês) será atribuído, preferencialmente, ao professor detentor de 20 (vinte) horas semanais e com formação em graduação em Letras – Português/Inglês, ou que esteja cursando graduação nessa área.

Parágrafo único. Na inexistência de profissional habilitado conforme o caput, a atribuição poderá ser realizada a professores com outras formações em nível superior, respeitada a organização pedagógica da unidade escolar.

Art. 26 Aos professores detentores de 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas aulas parciais, no período da manhã ou da tarde, nos seguintes componentes curriculares:

- I – Ciências e Ensino Religioso (1º ao 5º ano – período da manhã);
- II – Oficina de Projetos (1º ao 5º ano – período da tarde);
- III – Campos de Experiência II (Pré-escola 4 e 5 anos e auxiliar o 1º ano – período da manhã)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

IV – Campos de Experiência II (Pré-escola 4 e 5 anos e auxiliar o 2º ano – período da tarde).

Parágrafo único. A alocação de um único profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas turmas de período integral tem como finalidade a melhoria do rendimento da aprendizagem, o fortalecimento do vínculo pedagógico e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral dos alunos.

DO REFORÇO ESCOLAR

Art. 27 As aulas de Reforço Escolar da rede municipal de ensino serão atribuídas exclusivamente aos professores previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, não integrando o processo regular de Distribuição de Aulas.

§ 1º A indicação dos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se na necessidade de assegurar intervenções pedagógicas qualificadas, voltadas à superação das defasagens de aprendizagem, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º A escolha dos professores convidados considerará, prioritariamente, a experiência pedagógica, o conhecimento do currículo municipal, a capacidade de atuação com metodologias diferenciadas e o acompanhamento individualizado do processo de aprendizagem dos alunos.

§ 3º As aulas de Reforço Escolar terão caráter complementar, temporário e focalizado, conforme planejamento pedagógico pelas unidades escolares.

Parágrafo único. A atribuição específica das aulas de Reforço Escolar visa garantir continuidade pedagógica, efetividade das ações educacionais e melhoria dos indicadores de aprendizagem, atendendo aos princípios da eficiência, equidade e qualidade do ensino público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 28 As aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino serão atribuídas ao Professor de Educação Física, para atuação na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

§ 1º A atuação do Professor de Educação Física abrangerá o desenvolvimento de práticas corporais, atividades lúdicas, esportivas e recreativas, respeitando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo municipal e as especificidades de cada etapa e faixa etária.

§ 2º Havendo aulas vagas na unidade escolar ou ausência temporária de professor regente, o Professor de Educação Física deverá atuar em substituição, conforme necessidade da unidade escolar e organização da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a continuidade das atividades pedagógicas.

§ 3º A atuação em substituição, prevista no parágrafo anterior, terá caráter pedagógico, assegurando o acompanhamento dos alunos e o regular desenvolvimento das atividades escolares, não se caracterizando como desvio de função.

Parágrafo único. A medida prevista neste artigo visa garantir o andamento pedagógico da unidade escolar, o pleno atendimento aos alunos, a otimização dos recursos humanos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Todos os professores participantes do processo de distribuição de aulas e/ou turmas deverão assinar lista de presença, na qual constará o registro das aulas e/ou turmas escolhidas para o ano letivo de 2026.

Art. 30 Os professores que tiverem interesse em interpor recurso visando à revisão da ordem de classificação na Tabela de Classificação Geral do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Magistério deverão protocolo-lo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de formulário padrão, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao dia e horário marcados para a distribuição de aulas.

Art. 31 O professor que necessitar protocolar recurso para revisão de sua colocação, quando esta estiver sujeita a equívoco ou inconsistência, deverá apresentar documentação comprobatória que fundamente o pedido.

Art. 32 Concluído o processo de distribuição de aulas e/ou turmas e havendo professor que permaneça sem atribuição de turmas e/ou aulas, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de realocação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 33 O professor que estiver em extensão de carga horária não poderá apresentar mais de 7 (sete) atestados médicos no período de 45 (quarenta e cinco) dias. Caso esse limite seja ultrapassado, o professor será exonerado da extensão de carga horária, observada a legislação vigente.

Art. 34 A relação das aulas e/ou turmas projetadas para o ano letivo de 2026 será divulgada previamente a todos os profissionais do magistério, com antecedência ao dia designado para a realização da distribuição de aulas.

Art. 35 O profissional ocupante do cargo efetivo de Professor no Município de Mauá da Serra que se encontre em permuta em outro município e exercendo função diversa da docência, como a de diretor escolar, não terá computada sua titulação (certificados, diplomas ou pós-graduação stricto sensu) para fins de classificação no processo de distribuição de aulas, considerando que não se encontra em efetivo exercício da docência em sala de aula.

Art. 36 Os professores que assumirem turmas com aulas vagas, de forma parcial ou integral, deverão, para fins de cumprimento integral de sua carga horária, atuar, conforme necessidade da unidade escolar, nas seguintes atividades:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

I – Substituição de outros profissionais em casos de ausências temporárias;

II – Atuação em atividades de Reforço Escolar;

III – Desenvolvimento de outras ações pedagógicas complementares, previamente organizadas pela unidade escolar.

Parágrafo único. A organização, o acompanhamento e o controle do cumprimento da carga horária prevista neste artigo ficarão sob a responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 37 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 01/2025.

Mauá da Serra, 23 de Janeiro de 2026.

Jéssica Caroline Costa

Portaria 265/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado na rua _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) Procurador(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, com poderes para representar-me perante a Secretaria Municipal de Educação, para escolher as aulas e / ou turmas na distribuição de aulas para o ano letivo de 2026, com data marcada para o dia _____ de _____ de 202_____. responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____ de _____ de 202_____.

Mauá da Serra, _____ de _____ de _____

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, nº 54 - Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 - CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO II

RECURSO

Eu, _____, Brasileiro(a), professor(a), efetivo(a) no Município de Mauá da Serra - PR, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade (RG) sob nº _____, classificado para a distribuição de aulas para o ano letivo de 202____ na ordem da colocação: _____ venho através do presente recurso solicitar a revisão, devido ao motivo de:

Conforme consta nos documentos em anexo:

- () I – Comprovação documental da data da nomeação do cargo, neste município;
- () II – Comprovante documental de maior titulação, graduação, especialização (pós-graduação);
- () III – Documento que comprove sua data de nascimento.

Sem mais nada para o momento e por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente recurso.

Mauá da Serra, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do Professor(a)

Nome de quem recebeu o recurso _____

Ass _____

Mauá da Serra, ____ de _____ de 202___



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz

email: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

CEP..86.828-000 - Fone(43)3127-1065 - Mauá da Serra

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MAGISTÉRIO- 2026

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
1	Cristiane Lacerda da Silva	01/03/1993	31/12/1993	09 meses e 30 dias	31 anos 11 meses e 20 dias			04/07/2000		50	
		07/02/1994	01/12/1997	03 anos 09 meses e 24 dias							
		05/02/1998	afastamento da atividade do magistério (7 meses)	27 anos 03 meses e 26 dias							
2	Erinéia Lara Rosa Costa	01/03/1993	31/12/1993	09 meses e 30 dias	31 anos 10 meses e 29 dias			28/07/2014		48	
		01/12/1994	04/02/1998	03 anos 02 meses e 03 dias							
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							
3	Neide Bezerra da Silva	07/02/1994	01/12/1997	03 anos 09 meses e 24 dias	31 anos 08 meses e 20 dias			21/01/2009		55	
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							
4	Lúcia Beira	01/03/1993	31/12/1993	09 meses e 30 dias	30 anos 09 meses e 23 dias					52	
		08/02/1995	04/02/1998	02 anos e 27 dias							
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							
5	Adinez de Jesus Zanlorenzi	01/03/1993	31/12/1993	09 meses e 30 dias	29 anos 10 meses e 07 dias			15/12/2009		66	
		07/02/1994	01/12/1997	03 anos 09 meses e 24 dias							
		22/04/1999	01/01/2001	01 ano 08 meses e 10 dias							
		28/06/2002		23 anos 06 meses e 03 dias							
6	Elaine Delecrod Rocha	15/05/1996		29 anos 07 meses e 16 dias	29 anos 07 meses e 16 dias			21/12/1998		51	
7	Regiane Araújo Laércio da Fonseca	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 08 meses e 24 dias			09/12/2000		50	
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							
8	Melissa Aparecida Rossini da Silva	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 08 meses e 24 dias			21/12/2002		46	
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado	Idade	Data de Nascimento (desempate)
9	Rosana Silmara Magon Miranda	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 08 meses e 24 dias			26/07/2003		48	
		05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias							
10	Michele Rodrigues Seme Vielevski	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 08 meses e 24 dias			08/05/2012		47	
		05/02/1998		25 anos 10 meses e 26 dias							
11	Doraci Batista Machado Carneiro	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 08 meses e 23 dias			28/11/2011		51	
		05/02/1998	14/02/2002	04 anos e 09 dias							
		15/02/2002		23 anos 10 meses e 16 dias							
12	Silmara Lopes Beira	03/03/1997	31/12/1997	09 meses e 28 dias	28 anos 03 meses e 28 dias			27/04/2006		46	
		05/02/1998	Nameada para a Secretaria Municipal de Educação de 01/01/2013 à 30/04/2013. Nameada para o departamento de Compras e Licitações de 01/05/2013 à 27/05/2013.	27 anos e 6 meses							
13	Patrícia de Cássia Miguel de Freitas	05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias	27 anos 10 meses e 26 dias			20/12/2004		47	
14	Vilma Aparecida dos Santos Rainieri	05/02/1998		27 anos 10 meses e 26 dias	27 anos 10 meses e 26 dias			13/04/2012		47	
15	Claudete Trindade Lopes	15/02/2002		23 anos 10 meses e 16 dias	23 anos 10 meses e 16 dias			08/08/2011		45	
16	Cristiana Aparecida Momesso	15/02/2002		23 anos 10 meses e 16 dias	23 anos 10 meses e 16 dias			09/10/2013		49	
17	Rosely Froza	03/06/2002		23 anos 06 meses e 28 dias	23 anos 06 meses e 28 dias			01/11/2011		53	
18	Altiva Monteiro dos Santos	03/06/2002		23 anos 03 meses e 06 dias	23 anos 03 meses e 06 dias			15/07/2014		47	
19	Julieta Machado da Silva Nascimento	25/09/2002		23 anos 03 meses e 06 dias	23 anos 03 meses e 06 dias			06/12/2014		47	
20	Eliza Elizabeth de Lima	10/02/2003		22 anos 10 meses e 21 dias	22 anos 10 meses e 21 dias			21/01/2009		47	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
21	Conceição Aparecida Viotto Managó	10/02/2003		22 anos 10 meses e 21 dias	22 anos 10 meses e 21 dias			21/11/2014		56	
22	Maria Aparecida de Souza Dziedzic	06/10/2003		22 anos 02 meses e 25 dias	22 anos 02 meses e 25 dias			21/01/2009		53	
23	Neuci Cordeiro de Lima Godói	06/04/2004		21 anos 08 meses e 25 dias	21 anos 08 meses e 25 dias			29/11/2005		45	
24	Nilce Alves Bento Yamamoto	06/04/2004		21 anos 08 meses e 25 dias	21 anos 08 meses e 25 dias			21/01/2009		45	
25	Jane Márcia Martins Mazeto	03/03/2005		20 anos 09 meses e 28 dias	20 anos 09 meses e 28 dias			26/11/2013		40	
26	Neuza Batista Machado	03/03/2005		20 anos 09 meses e 28 dias	20 anos 09 meses e 28 dias			03/12/2015		55	
27	Lucimara de Alencar Coutinho	14/02/2006		19 anos 10 meses e 17 dias	19 anos 10 meses e 17 dias			07/10/2013		63	
28	Rosângela Donizete Lima	14/02/2006		19 anos 10 meses e 17 dias	19 anos 10 meses e 17 dias			14/02/2014		43	
29	Susanne Terezinha de Quadros	14/02/2006		19 anos 10 meses e 17 dias	19 anos 10 meses e 17 dias			08/12/2021		48	
30	Gislaine Maciel	15/03/2006		19 anos 09 meses e 16 dias	19 anos 09 meses e 16 dias			21/11/2011		40	
31	Vânia Alencar Coutinho dos Santos	15/03/2006		19 anos 09 meses e 16 dias	19 anos 09 meses e 16 dias			07/10/2013		38	
32	Altamira José dos Santos	15/03/2006		19 anos 09 meses e 16 dias	19 anos 09 meses e 16 dias			09/10/2013		52	
33	Francisca Aparecida dos Santos	05/04/2006		19 anos 08 meses e 26 dias	19 anos 08 meses e 26 dias			12/11/2013		54	
34	Laiane Mary Moreira Miguel	11/10/2006		19 anos 02 meses e 20 dias	19 anos 02 meses e 20 dias			04/12/2014		41	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
35	Edna de Abreu Paulino Yokota	07/02/1994	01/12/1997	03 anos 09 meses e 24 dias	18 anos 11 meses e 11 dias			27/06/1998		55	
		05/02/1998	31/01/1999	11 meses e 26 dias							
		02/02/2001	30/04/2001	02 meses e 28 dias							
		08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias							
36	Castorina Portes Farias	02/03/2007		18 anos 09 meses e 29 dias	18 anos 09 meses e 29 dias	05/03/2004				62	
37	Denise Marques Cordeiro	12/02/2010		15 anos 10 meses e 19 dias	15 anos 10 meses e 19 dias			24/10/2012		46	
38	Elaine Delecrod	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			21/12/1998		51	
39	Patrícia de Cássia Miguel de Freitas	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			20/12/2004		47	
40	Glória Nascimento da Silva	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			16/08/2011		54	
41	Doraci Batista Machado Carneiro	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			28/11/2011		51	
42	Vânia de Alencar Coutinho dos Santos	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			07/10/2013		38	
43	Laiane Mary Moreira Miguel	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			04/12/2014		41	
44	Sueli Firmino de Souza	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			10/12/2014		61	
45	Silvana Pereira da Silva	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			02/09/2015		46	
46	Elaine dos Santos Miguel	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			07/12/2016		45	
47	Sueli Xavier de Matos Veiga	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			16/12/2016		53	
48	Andréia Fernandes de Matos	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias			24/03/2017		41	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
49	Castorina Portes Farias	02/08/2011		14 anos 04 meses e 29 dias	14 anos 04 meses e 29 dias	05/03/2004				62	
50	Karin Francielli Pique dos Santos	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			22/10/2010		40	
51	Neide Bezerra da Silva	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			21/01/2009		55	
52	Leny Aparecida Costa de Souza	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			05/11/2009		59	
53	Erli Regina Pelogia	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			13/04/2011		59	
54	Glória Nascimento da Silva	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			16/08/2011		54	
55	Daiane Rodrigues Andrade da Rocha	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			04/06/2013		35	
56	Bernadete Miranda	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			09/10/2013		52	10/04/1973
57	Altamira José dos Santos	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			09/10/2013		52	30/04/1973
58	Laurinda Pedrina Nunes Diniz Mariano	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			09/10/2013		42	02/04/1983
59	Sueli Aparecida Caruzo dos Santos	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			26/10/2014		50	
60	Suely Firmino de Souza	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			10/12/2014		61	
61	Sueli Xavier de Matos Veiga	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			16/12/2006		53	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
62	Hozana Júnia Garbossa Rosa	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias			28/01/2017		49	
63	Silvana Pereira da Silva	01/03/2012		13 anos 09 meses e 30 dias	13 anos 09 meses e 30 dias			02/09/2015		46	
64	Elaine dos Santos Miguel	09/03/2012		13 anos 09 meses e 22 dias	13 anos 09 meses e 22 dias			07/12/2016		45	
65	Simone dos Santos Lima da Silva	11/05/2012		13 anos 07 meses e 20 dias	13 anos 07 meses e 20 dias			09/10/2013		39	
66	Jane Márcia Martins Mazeto	11/05/2012		13 anos 07 meses e 20 dias	13 anos 07 meses e 20 dias			26/11/2013		41	
67	Ângela de Freitas Rodrigues	01/06/2012		13 anos 06 meses e 30 dias	13 anos 06 meses e 30 dias			09/10/2013		39	
68	Renata Campioto	09/08/2012		13 anos 04 meses e 22 dias	13 anos 04 meses e 22 dias			22/05/2015		34	
69	Francisca Aparecida dos Santos	05/09/2012		13 anos 03 meses e 26 dias	13 anos 03 meses e 26 dias			12/11/2013		54	
70	Elisangela Martineli Braga Teodoro	05/09/2012		13 anos 03 meses e 26 dias	13 anos 03 meses e 26 dias			16/11/2015		49	
71	Jéssica Aline de Oliveira Zenézio	05/09/2012		13 anos 03 meses e 26 dias	13 anos 03 meses e 26 dias			25/03/2024		34	
72	Suzanne Terezinha de Quadros	05/09/2012		13 anos 03 meses e 26 dias	13 anos 03 meses e 26 dias			08/12/2021		48	
73	Tereza Pires de Campo Souza	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			09/10/2013		58	
74	Rosângela Donizete Lima	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			14/02/2014		43	
75	Altiva Monteiro dos Santos	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			15/07/2014		48	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
76	Denise Ribeiro Chagas Silva	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			23/09/2014		35	
77	Nilsete Nicassio da Silva	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			09/12/2014		59	
78	Vânia Cordeiro de Souza	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			23/03/2017		38	
79	Wellington Aparecido dos Santos	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			06/09/2021		34	
80	Edna Cordeiro de Souza	11/03/2013		12 anos 09 meses e 20 dias	12 anos 09 meses e 20 dias			30/06/2022		40	
81	Renata Bertanha Pereira	18/07/2014		11 anos 05 meses e 13 dias	11 anos 05 meses e 13 dias			25/01/2013		38	
82	Kelly Aparecida dos Santos Marques	18/07/2014		11 anos 05 meses e 13 dias	11 anos 05 meses e 13 dias			04/08/2022		33	
83	Edna Aparecida Alves da Fonseca	09/02/2015		10 anos 10 meses e 22 dias	10 anos 10 meses e 22 dias			31/10/2013		50	
84	Rosângela Martins dos Santos	09/02/2015		10 anos 10 meses e 22 dias	10 anos 10 meses e 22 dias			04/10/2017		49	
85	Eversandra Geffer	09/02/2015		10 anos 10 meses e 22 dias	10 anos 10 meses e 22 dias			06/06/2023		42	
86	Edilaine Beatriz dos Santos	09/02/2015		10 anos 10 meses e 22 dias	10 anos 10 meses e 22 dias			26/03/2025		30	
87	Simone dos Santos Lima da Silva	18/02/2016		09 anos 10 meses 13 dias	09 anos 10 meses 13 dias			09/10/2013		39	
88	Leandro de Lima Calsavara	18/02/2016		09 anos 10 meses 13 dias	09 anos 10 meses 13 dias			30/10/2017		31	
89	Vânia Cordeiro de Souza	17/02/2017		08 anos 10 meses e 14 dias	08 anos 10 meses e 14 dias			23/03/2017		38	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
90	Daniele Carneiro Coutinho	17/02/2017		08 anos 10 meses e 14 dias	08 anos 10 meses e 14 dias			04/10/2017		36	
91	Wellington Aparecido dos Santos	17/02/2017		08 anos 10 meses e 14 dias	08 anos 10 meses e 14 dias			06/09/2021		34	
92	Iralva Costa Cabral Cordeiro	17/02/2017		08 anos 10 meses e 14 dias	08 anos 10 meses e 14 dias			25/01/2023		56	
93	Conceição Aparecida Viotto Managó	22/02/2017		08 anos 10 meses e 9 dias	08 anos 10 meses e 9 dias			27/11/2014		56	
94	Aline Franciele Dobicz Managó	22/02/2017		08 anos 10 meses e 9 dias	08 anos 10 meses e 9 dias			19/01/2016		33	
95	Alex Barbosa da Silva	22/02/2017		08 anos 10 meses e 9 dias	08 anos 10 meses e 9 dias			01/08/2016		34	
96	Gislaine Benedita Sobrinho da Silva	22/02/2017		08 anos 10 meses e 9 dias	08 anos 10 meses e 9 dias			04/10/2017		43	
97	Raquel Alves de Faria Geffer	22/02/2017		08 anos 10 meses e 9 dias	08 anos 10 meses e 9 dias			06/12/2018		48	
98	Daniely de Araújo Carneiro	07/08/2017		08 anos 04 meses e 24 dias	08 anos 04 meses e 24 dias			10/03/2016		41	
99	Tatiane de Assis Dobicz	07/08/2017		08 anos 04 meses e 24 dias	08 anos 04 meses e 24 dias			30/10/2016		41	
100	Andréia Débora Garbossa	24/02/2017	Licença sem remuneração de 01/05/2019 à 31/12/2019. 08 meses.	08 anso 02 meses e 07 dias	08 ano 02 meses e 07 dias			28/01/2017		42	
101	Raissa Tarrye da Fraga	07/02/2022		03 anos 10 meses e 24 dias	03 anos 10 meses e 24 dias			22/06/2017		32	
102	Raquel Alves de Faria Geffer	07/02/2022		03 anos 10 mese e 24 dias	03 anos 10 meses e 24 dias			06/12/2018		48	
103	Geovanna Beatriz Lopes	08/02/2022		03 anos 10 meses e 23 dias	03 anos 10 meses e 23 dias				04/10/2024	26	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
104	Gabrieli da Silva Camargo Pontes	11/04/2022		03 anos 08 meses e 20 dias	03 anos 08 meses e 20 dias			18/03/2025		27	
105	Anaises Mayara Cabral Cordeiro Calssavara	02/05/2022		03 anos 07 meses e 29 dias	03 anos 07 meses e 29 dias			19/03/2023		31	
106	Giovana Borini Custódio	01/06/2022		03 anos 06 mese e 30 dias	03 anos 06 meses e 30 dias	04/03/2021				23	
107	Lucila de Oliveira Graciânao	01/02/2023		02 anos 10 meses e 30 dias	02 anos 10 meses e 30 dias			30/08/2016		30	
108	Franciele Duart de Souza	01/02/2023		02 anos 10 meses e 30 dias	02 anos 10 meses e 30 dias	18/02/2022				25	
109	Edna Aparecida Alves da Fonseca	06/02/2023		02 anos 10 meses e 25 dias	02 anos 10 meses e 25 dias			31/10/2013		50	
110	Regiane Araújo Laércio da Fonseca	09/10/2023		02 anos 02 meses e 22 dias	02 anos 02 mese e 22 dias			09/12/2000		50	
111	Elda da Silva Pereira	01/02/2024		01 ano 10 meses 30 dias	01 ano 10 meses 30 dias			09/04/2025		39	
112	Cleyton Gabriel Carvalho de Souza	01/02/2024		01 ano 10 meses 30 dias	01 ano 10 meses 30 dias	12/07/2019				25	
113	Edina Aparecida Nunes dos Reis	02/02/2024		01 ano 10 meses 29 dias	01 ano 10 meses 29 dias			15/02/2024		52	
114	Vânia Ladislau dos Santos Silva	02/02/2024		01 ano 10 meses 29 dias	01 ano 10 meses 29 dias			19/06/2020		42	
115	Simone Rodrigues de Souza Correia	14/02/2024		01 ano 10 meses 17 dias	01 ano 10 meses 17 dias			19/09/2016		51	
116	Jaqueleine dos Santos de Oliveira	14/02/2024		01 ano 10 meses 17 dias	01 ano 10 meses 17 dias			10/02/2021		27	
117	Julieta Machado da Silva Nasclimento	22/03/2024		1 ano 9 meses 9dias	1 ano 9 meses 9 dias			06/12/2014		47	
118	Edna de Abreu Paulino Yokota	25/03/2024		1 ano 9 meses 6 dias	1 ano 9 meses 6 dias			27/06/1998		54	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3080

Educação Física

N	Professor (a)	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da	Total de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de	Título				Idade	Data de Nascimento (desempate)
						Magistério	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado		
1	José Luiz Ienzura Adriano	15/03/2006	Nomeado para a Secretaria da Cultura e Esporte a partir de <u>15/07/2013 até 31/12/2016</u>	16 anos 03 meses 29 dias	16 anos 03 meses 29 dias			11/12/1999		63	
2	Jackson Douglas Amaral de Souza	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias				01/12/2023	39	
3	Marcela Reis de Lara	08/02/2012		13 anos 10 meses e 23 dias	13 anos 10 meses e 23 dias				18/02/2025	39	
4	Jhon Wesley Fernando de Souza	05/09/2012		13 anos 03 meses e 23 dias	13 anos 03 meses e 23 dias			30/07/2012		34	
5	Amanda Fernandes Ferigato	02/08/2013		12 anos 04 meses e 29 dias	12 anos 04 meses e 29 dias				10/05/2024	35	
6	Daiane Alexandre Pereira	04/06/2013	Período de afastamento:01/03/2023 a 15/08/2023 Descontou 05 meses e 14 dias	12 anos 01 mês e 13 dias	12 anos 01 mês e 13 dias			09/10/2013		36	
7	Jéssica Caroline Costa	17/04/2014	Assistência Social 17/04/2014 / 10/06/2016	07 anos 06 meses 20 dias	07 anos 06 meses 20 dias				06/08/2025	32	

➢OBS: de Acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Renumeração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Mauá da Serra previsto no artigo 45 interrompe o interstício para a promoção quando cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica.

➢O professor José Luiz Ienzura Adriano nomeado para o Secretaria da Cultura e Esporte a partir de 15/07/2013.

➢Contagem do Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra do professor José Luiz Ienzura Adriano até o dia 14/07/2013.

➢A professora Jéssica Caroline Costa nomeada em 17/04/2014 trabalhou no setor da Assistência Social e enquadrou na Educação em 11/06/2016.

➢Contagem do Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra da professora Jéssica Caroline Costa, será a partir de 11/06/2016.

Contagem de tempo de Serviço da professora Daiane Alexandre Pereira fica interrompido entre 01/03/2023 à 15/08/2023 - Licença sem remuneração.